PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 1/2013

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento anual do exercício de 2013 e da outrs providências"

Mario Alberto Kruger, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A abertura de crédito especial e elemento de despesa se faz necessário para suprir despesas com pessoal, oriundas do exercício de 2012, as quais não foram devidamente processadas no exercício de origem.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2013 até o montante de R$ 735.000,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais) utilizando recurso proveniente de anulação de dotação, conforme previsto de acordo com o inciso III Parágrafo 1° do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2013, o Elemento de Despesa, conforme especificado abaixo:

Entidade: 3 Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ: 10.301.0218.2053 - Gestão Das Ações E Serviço De Saúde
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 154.100,00
Proj./Ativ.: 10.301.0218.2055 - Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 303.100,00
Proj./tiv.: 10.301.0218.2056 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 53.400,00
Proj./Ativ.: 10.301.0218.2059 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 213.400,00
Proj./Ativ.: 10.301.0218.2061 - Manut. Do Programa PPI - Epidemiologia e Cont. e Doença
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 11.000,00

Art. 4° - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Anulação Parcial de Dotação do exercício de 2013.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 02 de Janeiro de 2013

Mário Alberto Kruger
Prefeito Municipal(a)